

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de janeiro de 2025



Série

Número 4

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE  
**Despacho n.º 6/2025**

Altera o n.º 2 do Despacho n.º 211/2024, de 2 de julho, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 115, que delega competências na Chefe do Gabinete, Dr.ª Sancha Maria Garcês Marques Ferreira, sem prejuízo do direito de avocação.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Despacho n.º 6/2025****Sumário:**

Altera o n.º 2 do Despacho n.º 211/2024, de 2 de julho, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 115, que delega competências na Chefe do Gabinete, Dr.ª Sancha Maria Garcês Marques Ferreira, sem prejuízo do direito de avocação.

**Texto:**

Considerando que compete à Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude a prática de determinados atos de natureza administrativa que, devido à diversidade de setores que integram as atribuições e competências da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, justificam a sua delegação nos termos legais;

Considerando a cessação de funções da Adjunta deste Gabinete, Cátia Micaela Portela Santos Jardim, com efeitos a 1 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade imperiosa e urgente de se proceder à alteração do Despacho n.º 211/2024, publicado na II Série, número 115, Suplemento, de 2 de julho de 2024, por forma assegurar o normal funcionamento do meu Gabinete.

Ao abrigo do estatuído no artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, determino:

1. Alterar o n.º 2 do Despacho n.º 211/2024, publicado na II Série número 115, Suplemento, de 2 de julho de 2024, que passa a ter a seguinte redação:  
“2. Nas ausências e impedimentos da Chefe do meu Gabinete, estas competências serão exercidas pelo meu Adjunto, Francisco Renato Rodrigues da Silva e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Serviços de Apoio Técnico da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.”
2. Proceder à republicação, em anexo, do referido Despacho n.º 211/2024, de 2 de julho, com a alteração introduzida pelo presente Despacho;
3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de janeiro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

**ANEXO**

(a que se refere o n.º 2)

**Republicação do Despacho n.º 211/2024, de 2 de julho**

Considerando que compete à Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude a prática de determinados atos de natureza administrativa que, devido à diversidade de setores que integram as atribuições e competências da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, justificam a sua delegação nos termos legais.

Ao abrigo do Decreto do Representante da República da Região Autónoma da Madeira n.º 4/2024, de 4 de junho, e em conformidade com o estatuído nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o plasmado nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, no intuito de tornar os serviços mais operacionais e aptos a responder às exigências que se impõem, determino:

1. Delegar na minha Chefe do Gabinete, Dr.ª Sancha Maria Garcês Marques Ferreira, sem prejuízo do direito de avocação, competências para exercer os seguintes poderes, no âmbito do Gabinete e serviços dependentes:
  - a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquele que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetido, ou assinado por mim;
  - b) Autorizar despesas públicas, com locação, prestação de serviços e aquisição de bens até ao limite máximo legal do procedimento por ajuste direto simplificado e ainda despesas eventuais de representação dos serviços da Secretaria Regional de Inclusão e Juventude que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efetivação;
  - c) Assinar os processos de despesa, até ao limiar referido na alínea anterior, que deverão ter o indispensável cabimento orçamental, número de compromisso (fundos disponíveis) e estar previamente autorizada a sua efetivação, pela entidade competente;
  - d) Aprovar o plano anual de férias e as respetivas alterações, bem como autorizar o gozo e a acumulação de férias;
  - e) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
  - f) Homologar as avaliações de desempenho de pessoal no âmbito do SIADAP;
  - g) Autorizar o abono de ajudas de custo a trabalhadores a deslocar em serviço na Região Autónoma da Madeira;
  - h) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como a oposição do “visto” nos respetivos boletins;

- i) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram na Região Autónoma da Madeira;
  - j) Outorgar nos contratos pessoal e acordos de mobilidade interna;
  - k) Autorizar todo o processo relacionado com acidentes em serviço;
  - l) Assinar requisições de material, designadamente as de bens inventariáveis, bens duradouros e bens não duradouros;
  - m) Rubricar os recibos das despesas feitas através do Fundo de Maneio do meu Gabinete;
  - n) Rubricar a emissão das requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea e subsequentemente processamento das respetivas ajudas de custo;
  - o) Em geral, autorizar ou se for o caso disso, determinar a prática de quaisquer atos, e ainda, assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.
2. Nas ausências e impedimentos da Chefe do meu Gabinete, estas competências serão exercidas pelo meu Adjunto, Francisco Renato Rodrigues da Silva e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Serviços de Apoio Técnico da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude.
  3. Este despacho produz efeitos imediatos.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)